

Teoria dos sistemas de exclusão: sobre o conflito entre o Estado de bem-estar social e a globalização dos sistemas funcionais*

Recebido: 02.07.18
Aprovado: 15.04.19

Rudolf Stichweh**

Resumo: Este artigo esboça, primeiramente, a distinção, sociologicamente orientada, entre inclusão e exclusão (exclusão da sociedade, e comunicação baseada em todos os acontecimentos). O artigo apresenta a diferenciação funcional da sociedade mundial como forma primária de diferenciação. Quando a sociedade é assim descrita, quais seriam então as causas principais para a ocorrência das exclusões? Duas dessas causas serão aqui discutidas: (1) O Estado de bem-estar social foi o instrumento central de promoção de inclusão e de acolhimento dos excluído, isso, porém, quando seu alcance permaneceu regionalizado e os demais sistemas funcionais asentam-se em contextos mundiais – sobre os quais o Estado de bem-estar não consegue intervir de maneira eficiente. A ocorrência de exclusões, hoje, com a globalização, torna-se muito mais provável. (2) As exclusões tornam-se mais frequentes quando dois ou mais sistemas funcionais entrelaçam suas operações pontualmente. Deste modo, as exclusões não mais permanecem localizadas e delimitadas funcionalmente à margem dos indivíduos, mas ficam relacionadas a um padrão sistemático através de diferentes sistemas funcionais.

Palavras chave: Inclusão. Exclusão. Estado de bem-estar social. Sistema funcional. Sociedade mundial.

Theory of exclusion systems: about the conflict between social welfare State and the globalization of functional systems

Abstract: The present essay first outlines the sociological guiding distinction between inclusion and exclusion (exclusion within society, communication based on all events). It presents the functional differentiation of world society as the primary form of differentiation. But if society is so described, what are the main causes of the occurrence of exclusion? Two of these causes are discussed in this text. First, the welfare state was the central instrument for promoting inclusion and absorption of exclusions. But if the welfare state's reach remains regional and the other functional systems rest on global contexts that the welfare state can no longer successfully intervene in, exclusions become more likely again. Second, exclusions increase when two or more functional systems intermesh in their operations. Then, exclusions are no longer localized and at the same time functionally limited edge positions of the individuals, but are linked to systematic patterns across several functional systems.

Keywords: Inclusion. Exclusion. Welfare State. Functional system. World society.

* Tradução de:
"Systemtheorie
der Exklusion: Zum
Konflikt von Wohl-
fahrtsstaatlichkeit
und
Globalisierung der
Funktionssysteme".
In: STICHWEH,
Rudolf. *Die
Weltgesellschaft
– Soziologische
Analysen*. Frankfurt
am Main: Suhrkamp
Taschenbuch. 2000.
Traduzido por:
Alisson Soares,
membro do
Observatório
Inovação, Cidadania
e Tecnocência
(Incite) da
Universidade
Federal de Minas
Gerais (UFMG), Belo
Horizonte, Minas
Gerais, Brasil.
Revisão da tradução:
Gerda Kilger.

** Rudolf Stichweh
é diretor do Forum
Internationale
Wissenschaft
e Darendorf
Professorship
de teoria da
sociedade moderna,
Universidade de
Bonn, Alemanha.

Exclusão e inclusão

1. Os termos *Leitdifferenzierung* ou *Leitdifferenz* já foram traduzidos em português como “diferenciação” ou “diferença-guia” bem como “diferenciação fundamental”; no espanhol como “*diferencias directrices*”, “*diferencia principal*”; e no inglês como “*guiding difference*” (n. do t.).

Na teoria dos sistemas, a questão da participação de indivíduos, bem como de grupos populacionais na sociedade é tratada pela diferenciação¹ entre inclusão e exclusão. Isto se associa, por um lado, ao catálogo de direitos sociais desenvolvido por Thomas H. Marshall em sua teoria do Estado de bem-estar social, da qual Talcott Parsons desenvolveu uma teoria da inclusão, no sentido de uma participação cada vez maior dos indivíduos no grande complexo funcional da sociedade moderna (sistema de ensino, economia, política) (Marshall, 1964 apud Parsons, 1978); por outro lado, também reflete a teoria dos papéis sociais de Siegfried Nadel (1957). Nadel é quem, pela primeira vez, sugeriu que a diferenciação de papéis sociais em sociedades mais simples (curandeiro, sacerdote etc.) é acompanhada por uma diferenciação correspondente na escala do público. Em relação à escala do público, justamente, há a possibilidade tanto de participação como de exclusão dos atores sociais.

Niklas Luhmann formulou sua teoria sistêmica da inclusão e da exclusão sociais com base em desenvolvimentos anteriores (Luhmann, 1977: 234-242; 1981: cap. 5; 1995; Luhmann & Schorr, 1979: 29-34; Stichweh, 1988; 1997), almejando, em aspectos relevantes, tomar o lugar de sucessor da teoria sociológica da desigualdade e da teoria sociológica da pobreza. Na teoria dos sistemas, a teoria da inclusão/exclusão ocupa um espaço da mesma relevância daquele ocupado pela teoria das formas de capital desenvolvida por Pierre Bourdieu (1983). Inclusão significa as circunstâncias pelas quais um indivíduo, ou uma população de um sistema social, é levado em consideração, é designado ou se torna objeto de interesse (Fuchs, 1997). Exclusão significa a circunstância oposta, quando essa indicação não ocorre. Exclusão pode ter tanto a forma de um não acontecimento (não aconteceu uma comunicação inclusiva), quanto a forma de uma rejeição explícita. Com a mudança das formas de diferenciação na evolução social (de segmentar para estratificada e desta para funcionalmente diferenciada), alteram-se também as formas de exclusão social, pois o conceito de exclusão relaciona-se inicialmente à forma de construção do sistema, que aceita o primado da diferenciação na sociedade, e isto, na modernidade, diz respeito aos subsistemas funcionalmente diferenciados da sociedade – como a economia, a política, a religião etc. Exclusão significa portanto o não levar em consideração o processo comunicativo em um ou vários destes sistemas, e os efeitos cumulativos deste não ser considerado.

O entendimento de inclusão e exclusão na teoria dos sistemas evidencia uma relação bastante próxima com a teoria social de Michel Foucault, que igualmente concebe uma teoria da inclusão e exclusão de pessoas alicerçada em estudos históri-

cos. Um ponto específico que aproxima a teoria dos sistemas a Foucault é a tese de que na sociedade moderna – desde a grande ruptura ocorrida no século XVII (*Epochenbruch*) –, a exclusão é frequentemente travestida de inclusão (Luhmann, 1995: 242). Este é o motivo pelo qual Foucault atribui grande significado à teoria da prisão (Foucault, 1976). A prisão é um lugar de exclusão da sociedade, ela aparta grande parte dos contatos sociais normais e, ao mesmo tempo, é entendida como instrumento de ressocialização – o que pode ser documentado em diversos direitos – que permite ao prisioneiro o estabelecimento (*Knüpfen*) e a manutenção de redes sociais (Ziemann, 1998). Foucault fala de “*exclusion sur place*” com relação à forma moderna de exclusão (Foucault, 1976: 590), pela qual quer dizer que não há mais barreira física da sociedade que poderia ser atravessada no momento da exclusão, mas que, ao contrário, a exclusão deve ocorrer no seio mesmo da sociedade². Isto vale cada vez mais em uma sociedade mundial na qual não há mais um lado de fora geográfico no planeta. “*Exclusion sur place*” pode significar ainda – e este é o significado primário pensado por Foucault – que a exclusão ocorre demonstrativamente, aos olhos de todos, a fim de ter o efeito de exibição (*Darstellungseffekts*). Na modernidade, ao contrário, há a tendência dominante de deixar os excluídos invisibilizados o máximo possível e, por isso mesmo, de eleger opções específicas para a exclusão, como a discriminação espacial (e às vezes também temporal), mesmo quando tem de ocorrer no seio mesmo da sociedade de forma inelutável³.

O próximo componente de um entendimento da teoria dos sistemas acerca de exclusão em uma sociedade baseada na comunicação trata da centralidade da comunicação. Exclusão não significa, primariamente, a privação de recursos materiais, mas sim ser deixado de fora (*herausfallen*) de processos comunicativos da sociedade pelos quais o acesso a recursos materiais também transcorre. Essa mudança de forma da exclusão⁴ tem o correlato subjetivo de experienciar-se a sociedade como processo corrente de autorreprodução através de atos comunicativos e de se observar a si mesmo como alguém que em aspectos relevantes não participa mais disso (como, por exemplo, alguém que não vê a possibilidade de recuperar sua capacidade financeira, ou pessoas que desistiram de procurar trabalho ou ainda indivíduos que não são mais capazes de imaginar novos relacionamentos pessoais).

A diferenciação funcional

A diferenciação funcional no sentido de uma diferenciação de grandes sistemas como a política, a economia, a ciência, o direito, o ensino etc. é a caracterização mais importante da sociedade moderna. É decisivo na análise da exclusão o

2. Desta forma, um desejo radical por exclusão tem como única possibilidade de se realizar o assassinato. Talvez esta impossibilidade de expulsão física seja um dos motivos pelo qual o genocídio na modernidade se torna um evento cada vez mais provável. Ver Gamson (1995).

3. Ver em Murray (1999) o interessante conceito de *custodial democracy*.

4. “No passado, pobreza significava casa com goteiras, esgoto a céu aberto, má nutrição e locais de trabalho insalubres e arriscados; as doenças dos pobres incluíam tuberculose, cólera e escarlatina. Hoje, a pobreza significa não ser capaz de entreter os amigos, não comprar roupas novas para as crianças, não poder comer fora ou não gozar férias. [...] Ser pobre, hoje, significa sentir-se impotente e excluído da sociedade” (Epstein, 1998: 28). No original: “*In the past poverty meant leaky roofs, exposed sewage, poor nutrition, and risky workplaces, and the diseases of poverty included tuberculosis, cholera, and scarlet fever. Today poverty means not being able to entertain friends, buy children new clothes, eat out, or have*

holidays. [...] being poor today means feeling powerless and excluded from society”.

5. O termo “*Leistung*” pode ser traduzido como desempenho (de um país, um candidato), rendimento (de uma máquina), execução/resultado/trabalho ou pode ser ainda “prestação de serviço público” (*öffentliche Leistungen*) ou benefício social (*staatliche Leistungen*) no caso do Estado (n. do t.).

desenvolvimento de uma compreensão mais precisa tanto empírica como teoricamente, e que leve em consideração o contexto da diferenciação funcional. A consequência direta da execução da diferenciação funcional é que a exclusão não deve mais ser percebida como simples exclusão da sociedade (*Kompaktausschluß*). Isto se tornará mais compreensível quando desenvolvermos o conceito complementar de inclusão.

Na sociedade moderna, a conduta dos indivíduos não está mais enclausurada em um sistema social hermético, como ocorreu na sociedade estratificada da antiga Europa. Os sistemas funcionais percebem, contudo, os indivíduos em comunicações específicas (*einzelnen*). Esses indivíduos são designados ou abordados em comunicações específicas do sistema funcional individual, de tal forma que o próximo ato comunicativo tenha a possibilidade de incluir um indivíduo mais, enquanto, na outra ponta, o indivíduo tenha a liberdade plena de recorrer, da próxima vez, a outro sistema funcional. Além do ato comunicativo específico, a inclusão estruturalmente assegurada na forma de complexos de expectativas pode ser denominada como papéis significativos (*sinvoll Rollen*). Luhmann (1981), apoiando-se na argumentação de Siegfried Nadel, diferencia aqui os papéis de desempenho (*Leistung*)⁵ e os papéis de público (Stichweh, 1988).

Os papéis de desempenho são papéis estratégicos que elaboram o que será percebido como desempenho que define o sistema também no contato externo do próprio sistema: políticos que preparam e tomam decisões; cientistas que apuram uma verdade presumida; sacerdotes (*Geistliche*) que interpretam a imanência de cada conduta de vida sob o ponto de vista de sua relevância transcendental etc. Caso fosse a inclusão possível apenas na esfera do desempenho de papéis, então seria acessível a cada indivíduo uma parcela muito pequena de inclusão: o indivíduo seria dotado de identidade monoinclusiva, como conhecemos os exemplos de personagens marcados por seu trabalho (e.g. o caixeiro viajante). Neste sentido é importante a ideia de papel do público. Os papéis do público asseguram a possibilidade de inclusão ou participação em todos os sistemas funcionais nos quais não se ocupa um papel de desempenho. Quando se decide por não ocupar um cargo de sacerdote, tem-se a possibilidade de participar como fiel e membro da comunidade religiosa; quando não se tem tempo de ajudar ativamente nas definições programáticas de um partido político, está-se então incluindo como simples eleitor, atento aos que prometem e tomam decisões, e como receptor de benefícios do Estado de bem-estar em diversos aspectos do sistema político. Afora isso, há historicamente utopias em todos os sistemas funcionais que tentam negar a diferença entre papéis de desempenho e de público, e assim, por exemplo, fala-se de um “sacerdócio universal” ou de um “sacerdócio de todos os crentes” (*all-*

gemeinen Priestertum), ou ainda de democracia direta. Mas o importante é que a diferença entre papéis de desempenho e de público torna possível a inclusão completa de todos os membros da sociedade em todos sistemas funcionais, mesmo quando isto não é mais provável⁶. Mas, quando a inclusão em vários sistemas funcionais se torna uma realidade para quase todos os indivíduos, então a individualidade não mais será estipulada através de referências concretas a sistemas funcionais individuais; a individualidade torna-se um fenômeno social, ou, como Luhmann (1989) o nomeou, “individualidade de exclusão” (*Exklusionsindividualität*), o que não rechaça que se desenvolvam formas especiais de comunicação no âmbito da sociedade com plena capacidade de tematizar comunicativamente esta forma incomum de individualidade (por exemplo, as relações privadas), e que se demonstre certa dependência em relação a estas formas de comunicação.

Outro ponto relevante a ser destacado diz respeito às diferentes inclusões nos distintos sistemas funcionais não estarem conectadas umas às outras. O fato de alguém dispor, por exemplo, de uma grande capacidade financeira (*Zahlungsfähigkeit*) e que por isso seja um considerável contribuinte, não o agracia com direitos de votos adicionais em uma democracia moderna; não se assegura a proteção através de uma jurisdição estamental para pessoas abastadas (ou com destacada projeção social), e isto não nos livra da obrigação de estudar na escola e na universidade, enquanto, nos primórdios da modernidade, podia-se comprar um título de doutor. Nos códigos binários de todos os sistemas funcionais, foram construídos mecanismos de bloqueio que asseguram que as diferenças são decorrentes tão só em razão da função exercida por cada um. Nas relações privadas modernas e individualizadas, construídas com base no amor ao próximo, uma elevação da renda, por exemplo, intensifica o receio e a desconfiança em relação à autenticidade e à lisura da afeição demonstrada pelo outro. É precisamente a independência das inclusões entre si que torna mais fácil para as pessoas, em certos aspectos, renunciar à autoinclusão. Os migrantes, quando minimamente integrados na sociedade em que se encontram, recorrem costumeiramente aos direitos de participação política que lhes são facultados. E é precisamente a individualidade levada ao extremo que, às vezes, leva à renúncia à família e aos relacionamentos reservados, por não mais se acreditar em uma capacidade comunicativa adequada para considerar os possíveis arranjos institucionais decorrentes de um tal arranjo. Nesse ponto, a exclusão entra em jogo, e isso de maneira interessante: o vínculo distendido das inclusões (*loose coupling*)⁷, a rejeição decorrente de uma vida individualista fazem com que a exclusão desponte como relativamente problemática.

Justamente, se o princípio do vínculo distendido também valer para exclusões, isto quer dizer que diversas exclusões são relativamente pouco arriscadas. Pode-se

6. Sobre a inclusão total, ver Stichweh (1988).

7. O termo *loose coupling* foi criado na computação e difundido na sociologia da burocracia por Karl E. Weick, em oposição ao modelo tradicional de burocracia centralizada, com seu rígido controle hierárquico, planejamento e controle de metas, que encontraria pouco respaldo empírico. Ao usar o exemplo de escolas, Weick argumenta que organizações se assemelhariam mais a vínculos distendidos, onde os seus elementos são independentes uns dos outros, e isso traria diversas vantagens, como, por exemplo, tornar possível e mais rápida adaptação local de um dos elementos, sem que outros elementos precisem tomar conhecimento ou tenham que agir coordenadamente (n. do t.).

com isso colocar de modo preciso a tarefa de uma sociologia da exclusão: trata-se da identificação dos pontos de partida, dos percursos e dos pontos de transição, nos quais a exclusão se torna repentinamente problemática e um vínculo relativamente próximo de redes de exclusões ocorridas de modo sequencial ou fortuito.

Estado de bem-estar social, Estado nacional e sistemas funcionais globalizados

O Estado de bem-estar social, o Estado nacional e a globalização dos sistemas funcionais são, provavelmente, os três parâmetros decisivos e as dimensões do desenvolvimento da sociedade que determinam como provavelmente será a exclusão e quais opções de percepção do fenômeno estarão disponíveis para o tratamento dessa matéria. É importante esclarecer esta tese.

Ao utilizarmos o conceito de “assistencialismo” (*Wohlfahrtsaatlichkeit*) de forma sistemática, estamos nos referido às políticas inauguradas pelos Estados europeus ainda no início da Idade Moderna. A fórmula do bem comum, que a teoria política dos séculos XVI e XVII já havia celebrado, e as políticas de segurança pública, já atuantes nas primeiras organizações policiais urbanas do final do século XV, cobriam os diferentes territórios com grau cada vez maior de regulamentação administrativa⁸. Isto torna claro que o Estado do início da modernidade é um Estado intervencionista, que fica crescentemente responsável por cada vez mais áreas da vida – como, por exemplo, a regulamentação do vestuário e do tratamento da água –, e é também um Estado prestador de serviços (*Leistungsstaat*), que tem um tratamento de mão dupla em relação aos súditos de então, não sendo considerados apenas como sujeitos compelidos à obediência; esses são crescentemente considerados pessoas que podem esperar por prestações de serviços essenciais por parte do Estado. O Estado de bem-estar e o Estado securitário (*Versicherungstaat*) dos séculos XIX e XX são somente uma continuação e uma extensão deste padrão anteriormente estabelecido. Porém, sempre se refere em relação às prestações de políticas públicas e pelo fato de, a longo prazo, cada um – cada família e cada indivíduo – achar-se no direito de exigir esta prestação por parte do Estado.

Essas premissas foram consolidadas no âmbito do Estado nacional, que, desde o final do século XVIII, partiu novamente da Europa como forma-padrão das políticas públicas. A nação é, primeiramente, um conceito de inclusão (Stichweh, 1994). Este conceito identifica uma comunidade de iguais, iguais quando menos por princípio: são membros da nação e como tal é justificável anunciar exigências quanto ao provimento do Estado de bem-estar para todos, indistintamente.

8. Ver como panorama, Stolleis, (1988); Stichweh (1991, caps. VIII-X).

Naturalmente, são também impostas obrigações pelo Estado para os nacionais. Ser membro de uma nação pode ser ainda entendido num sentido de interesse comum étnico-cultural, mas também pode restringir-se à abstração que constitui em alternativas binárias, como, por exemplo, o sujeito é integrante da nação francesa (ou de outra qualquer) ou esta condição de integrante não foi – até o momento – alcançada.

Em paralelo a este desenvolvimento, transcorre a mudança radical rumo à diferenciação funcional. Enquanto o Estado de bem-estar de tempos anteriores integrava estamentos (*Stände*) e os supria com serviços diferenciais, o Estado de bem-estar moderno reage às circunstâncias da diferenciação funcional. Por um lado, o Estado de bem-estar nacional é ele mesmo um caso de sistema em diferenciação funcional; por outro, define-se em sua autoavaliação como complementar ao processo de diferenciação dos demais sistemas funcionais. Esta complementariedade pode ser bem descrita através do conceito de sistema intermediador da inclusão (*inklusionsvermittelnden System*) (Bommes & Halfmann, 1993). Sempre onde não ocorre, por dinâmicas próprias, a inclusão de grande parte da população em outros sistemas funcionais e esta exclusão se estabiliza ou ameaça ampliar-se, seria natural a intervenção do Estado de bem-estar social. Ele financia, por exemplo, desde o século XVIII, a construção de um sistema de educação pública – predominantemente sob o conceito de ensino público ou ensino nacional (*Nationalerziehung*)⁹, com grande sucesso na Europa, para todos aqueles que não podiam prover-se de ensino particular em estabelecimentos e escolas particulares. Quando, no século XX, com as exigências crescentes de formação escolar básica, há a ameaça de fracasso nos quesitos de desempenho no sistema de ensino de crianças socialmente desfavorecidas, o Estado de bem-estar financiou medidas compensatórias de formação. Outro exemplo de intervenção do Estado de bem-estar mediando a inclusão foi a prática do transporte escolar (*busing*)¹⁰ nos Estados Unidos das décadas de 1960 e 1970, quando se buscou combater a segregação étnica baseada na estratificação que ocorria no sistema de ensino (que teve efeitos de exclusão nos bairros menos favorecidos). Todas estas intervenções em outros sistemas funcionais não ferem a autonomia destes, já que, por exemplo, no caso do sistema de ensino, o núcleo pedagógico – a didática das aulas e a avaliação do desempenho – não é afetado.

Por detrás das exigências e do desempenho do Estado nacional de bem-estar que intermedeia a inclusão repousa uma premissa que hoje se tornou questionável: para que uma intervenção seja possível, deve-se pressupor que o Estado de bem-estar esteja apto a observar os efeitos da operação (*Operierens*) dos sistemas funcionais e que possa ainda medir de alguma forma e de maneira con-

9. O termo “ensino nacional” (*Nationalerziehung*) ou “pedagogia nacional” refere-se à socialização de valores, crenças tradições nacionais, seja através do Estado, seja através da família ou dos meios de comunicação de massa (n. do t.).

10. Além do provimento de ônibus para crianças em idade escolar, o *busing* para outros bairros promoveu uma forma de integração racial (ver: <<http://www.merriam-webster.com/dictionary/busing>>) (n. do t.).

fiável as consequências de sua própria intervenção. Isto pressupõe desempenho operacionalmente eficaz em diferentes sistemas funcionais ao longo das fronteiras do Estado nacional, bem como pela condição de pertencimento do sujeito a este mesmo Estado nacional. Deve-se conceber ainda uma diferenciação interna segmentar dos sistemas funcionais que realize o sistema econômico nacional, o sistema científico nacional, o sistema jurídico nacional etc. (Hahn, 1993). Em uma forma típico-ideal encontra-se o argumento da teoria da sociedade de Talcott Parsons, que, como é sabido, concebia ambos os subsistemas da sociedade orientados internamente (sistema social) como *política* e *comunidade social*, isto é, como comunidade de solidariedade de base nacional (Parsons, 1977; 1978). No caso da teoria parsoniana, isto obriga para todos os demais sistemas funcionais – que devem ser acomodados nas caixas e subcaixas restantes –, a conceber o mesmo alcance de orientação ou a mesma fronteira para a política e para a comunidade nacional. A origem durkheimiana do argumento é evidente, e é digno de nota observar como é extremamente extenso e fervoroso o debate francês acerca da exclusão – e que não foi tocado pela discussão sociológica –, que repousa em um inquestionável e manejado paradigma durkheimiano: a exclusão é pensada como crise da sociedade francesa, como ruptura da solidariedade nacional que pode ser prontamente restaurada (Silver, 1995; Merrien, 1996). Isto pode ser correto no que diz respeito às possibilidades de intervenção, pois, como veremos adiante, a exclusão sempre ataca localmente, mas não possibilita provavelmente nenhum esclarecimento acerca das exclusões na sociedade mundial contemporânea.

11. Este argumento, como será oportunamente destacado, é paralelo ao argumento que Wallerstein postulou sobre o surgimento da sociedade mundial. Este é fundado em uma não identidade da fronteira nascente entre economia e política que surgiu e se solidificou nos séculos XV e XVI (Wallerstein 1974). Com isso fica mais uma vez claro que o desempenho na integração do Estado de bem-estar nacional foi somente um curto interlúdio (*intermezzo*) na história da sociedade mundial.

Para encontrar uma explicação plausível sobre essa temática, é necessário adotar um argumento como o dos limites orientadores cada vez mais divergentes nos diferentes sistemas funcionais, quando comparados com os vínculos territorial e de adesão ao Estado de bem-estar nacional¹¹. Para esclarecer, gostaria de utilizar o exemplo já utilizado anteriormente da intervenção na educação nas escolas e nas universidades. Quando a desigualdade na educação universitária toma a forma de uma internacionalização da carreira dos estudos (*Studienwege*), quando, por exemplo, um jovem das classes privilegiadas quer evitar as universidades de seu país por uma suposta vantagem das universidades estrangeiras, não há, contra esta escolha (tão logo se trate de vantagens reais), senão estratégias de ação muito limitadas para o Estado de bem-estar social.

Pode-se estudar o mesmo fenômeno em relação ao exemplo da responsabilidade social da propriedade. Esta foi uma diligência de imposição, constitucionalmente fixada, de homogeneização das fronteiras do Estado social e de um propósito

de orientação sobre a conduta empresarial. No entanto, suprimiram-se todos os pressupostos estipulados quando da disseminação das empresas multinacionais (portanto, da forma organizacional que se tornaria dominante na economia mundial). Construiu-se assim uma nova autoimagem, como foi precisamente apresentada pelo presidente de uma multinacional alemã, há algum tempo:

A responsabilidade social do capital existe hoje, no entanto, devido ao mercado global no nível geral da empresa (*Gesamtkonzernebene*) não mais baseada no Estado nacional (Roben Koehler, SGL Cubon).

O Estado de bem-estar social pode, como ilustra este exemplo, não se basear mais na capacidade de coordenação de suas fronteiras com outros sistemas funcionais. O que chama atenção, sob estas circunstâncias, é que seus próprios recursos – que não mais são completados através de recursos das instâncias por ele coordenadas – satisfaz menos ainda do que antes a compensação das exclusões que outros contextos funcionais não podem ou querem compensar.

Nossa tese, portanto, é que a relação entre globalização e exclusão deve ser entendida essencialmente como causa do enfraquecimento da função intermediadora de inclusão do Estado de bem-estar social. Os sistemas funcionais globalmente operacionais geram aleatoriamente – talvez em razão de, nessa fase de seu processo de crescimento, não estar ainda em pauta um sistema de sociedade mundial – múltiplas exclusões. Por isso, já falta ao Estado, considerando sua histórica ambição intervencionista, a capacidade de observação e análise da situação, a possibilidade de controle causal e, acima de tudo, faltam os recursos para a intervenção. E sob tais circunstâncias, cabe aos indivíduos e às comunidades a mediação sobre os diferentes sistemas funcionais que levam à exclusão.

As causas de exclusão, no sentido aqui descrito, são evidentemente causas globais. Estamos falando sobre a dinâmica própria dos sistemas funcionais que se afirmam globalmente, e da capacidade cada vez mais insuficiente de observação, segurança de acesso e recursos disponíveis (*Ressourcenausstattung*) das instâncias locais de mediação do Estado de bem-estar. Chega-se ao mesmo diagnóstico quando se observa outras instâncias intermediadoras de inclusão. Em algumas análises da teoria dos sistemas, o serviço social (*Sozialarbeit*) e a assistência social (*Soziale Hilfe*) são tratados como se houvesse outro sistema, com função *sui generis*, por meio do qual o Estado de bem-estar realizaria seu próprio diagnóstico, apresentaria sua própria capacidade de intervenção, instância essa com uma função suplementar de intermediação de inclusão (Baecker, 1994; Fuchs, Buhrow

& Krüger, 1994; Fuchs & Schneider, 1995; Fuchs, 1997a). Este diagnóstico possivelmente não está correto, pois não leva em conta o fato de que justamente não ocorreu, no serviço social, uma autonomia ou uma evolução disciplinar no tratamento dos problemas e temas de seu domínio, tal como ficou caracterizado em outras profissões, como o direito, a religião e o ensino, na medida, precisamente, que a assistência social, como de costume, trabalha subordinada aos problemas de outras perspectivas funcionais (Stichweh, 2000). Porém, independentemente de como decidir esta questão, soa plausível que o serviço social tenha em comum a delimitação de aspectos característicos de recursos e de ações das instâncias intermediadoras de inclusão do Estado de bem-estar.

Não obstante suas causas só poderem hoje ser descritas como globais, a exclusão é sempre um fenômeno local ou regional, e isto ocorre a partir de duas perspectivas diferentes: primeiramente, não se pode falar de uma rede global de exclusão de regiões (*Exklusionsbereiche*). Nesse sentido, também não seria adequado tratar inclusão/exclusão como diferenciação da sociedade mundial¹². Exclusão é exatamente uma circunstância negativa, um não acontecimento, uma não ocorrência, um deixar de fora (*Ausschluß*). Assim, não se pode atribuir às exclusões a mesma força construtora de sistemas, como aquela atribuída às sínteses de problema (*Problemsynthesen*) dos sistemas funcionais. Certamente, deve-se partir do fato de as estruturas sociais de exclusão sempre terem se formado localmente e de modo peculiar, e esta seria uma tarefa central da pesquisa empírica acerca da exclusão: a de conhecer mais de perto estas estruturas locais de exclusão. Mas trata-se simplesmente de estruturas locais, que não se repetem em outros locais, de tal modo que se pode estudá-las como tipicidades, mas não como padrões que seriam característicos para a globalização.

12. Para uma opinião contrária, ver Luhmann (1995).

O segundo aspecto diz respeito aos fatores globais de exclusão, que sempre ocorrem em decorrência de uma constelação de fatores locais ou regionais. Um conceito-chave da teoria dos sistemas é conhecido como *acoplamento estrutural*. Os sistemas funcionais são autônomos e globais, porém, em sua evolução, é possível observar contiguidades não acidentais com relação a outros sistemas funcionais, e isto, novamente, varia em escalas local e regional. Para estas contiguidades não acidentais (*nichtzufälligen Kontiguitäten*) queremos utilizar esse conceito de acoplamento estrutural (Luhmann, 1993, cap. x). Será a partir destas configurações específicas (*Sonderkonstellationen*) que se poderá, provavelmente, construir um mapa descritivo da exclusão no mundo moderno. Para tanto, em minha opinião, deve-se introduzir um teorema adicional que diferencie aspectos estruturais e relevantes de carreiras de exclusão (*Exklusionskarrieren*), bem como permita distinguir as regiões da sociedade mundial.

Os três momentos estruturais de carreiras de exclusão que considero de grande relevância são: (i) *ponto de partida*, (ii) *mecanismos de aceleração* e (iii) mecanismos de acolhimento (*Auffangmechanismen*) de exclusões.

i. Como ponto de partida de carreiras de exclusão, prioritariamente, está em questão os sistemas funcionais específicos. Por exemplo, a economia e a família/relações privadas, mas também educação/ensino escolar – e, em todos os casos, deve-se diferenciar variação histórica e inter-regional.

ii. Outros sistemas funcionais se destacariam por disporem de mecanismos de captação ou de contenção (*Stopmechanismen*) para carreiras de exclusão. Poder-se-ia pensar aqui na política (como Estado de bem-estar), no direito e na religião. Também o sistema de saúde é um candidato (por exemplo, no sentido parsoniano da legitimação da segregação (*Ausscheidens*) temporária das obrigações dos papéis sociais).

iii. A terceira categoria seria a dos mecanismos de aceleração, que chamam a atenção por serem categorias de diferenciação social que são transversais à diferenciação funcional: espaço, diferenças étnicas e estratificação. Esses fatores podem intervir de uma forma tal que tornam mais provável uma carreira de exclusão já iniciada (devido ao empobrecimento infraestrutural de localidades urbanas e rurais, devido ao efeito adicional de preconceito sobre grupos étnicos etc.). Em casos particulares, porém, podem ainda atuar como oportunidade de acolhimento e possibilidade de ressocialização. O jornal *Le Monde* publicou, em 1999, artigo acerca da tendência crescente e inegável por parte dos excluídos na França, de partirem para as regiões montanhosas mais afastadas dos grandes centros (Besset, 1999). Esse fenômeno dos retirantes (*Ausscheiden*) da civilização não proporciona muitas possibilidades de reviravolta, os mecanismos de ressocialização – situação que, geralmente, significa estar inteiramente disposto a continuar a vida por conta própria – existem, mas apresentam-se a cada dia que passa de forma mais distante. Obviamente, em cada caso particular não se sabe de antemão qual das duas alternativas – regresso ao convívio social, afastamento – prevalecerá.

Caso se parta da suposição de que estes três aspectos de possíveis caminhos de exclusão sejam peculiares nas diferentes regiões do mundo, e que esta escolha se relacione com acoplamentos estruturais que oscilam regionalmente, torna-se

visível a perspectiva para o entendimento sistemático das variações possíveis nos padrões de exclusão.

Um exemplo de acoplamento estrutural importante de dois sistemas funcionais: o vínculo estreito entre política e direito, do qual, pode-se dizer que, ao se observar uma justiça politizada que não se fundamenta em procedimentos de decisão independentes, é de se supor que as motivações políticas de exclusão – sejam elas de natureza ideológica ou étnica – podem resultar em graves processos de exclusões relativamente diretas, sem possibilidade de apelação para uma justiça de certa forma efetiva e que portanto opera como importante mecanismo de correção ou cessação das exclusões. O problema será novamente intensificado nas comunidades onde a própria política não administre realmente seus próprios interesses de exclusão, e sim opere como mecanismo de implementação (*Durchlaufmechanismus*) de interesses econômicos e, em seu acoplamento estrutural com o direito, seja capaz precisamente de resguardar e consolidar estes interesses econômicos perante a lei.

Existem indicações de que esta constelação de três fatores (*dreistellige*) relacionados à economia, ao direito e à política descreve bem as situações latino-americanas, como aquela bem conhecida no Brasil, por exemplo¹³. Por outro lado, chama atenção, no caso latino-americano, e uma vez mais em especial no Brasil, o significado específico da religião como mecanismo de contenção das exclusões. E, neste caso, o Brasil como país de tradições católicas históricas, vem sofrendo profundas transformações com a entrada da concorrência agressiva de missionários pentecostais. Estes casos concretos de mecanismos de contenção têm a ver não com o acoplamento estrutural de dois sistemas funcionais, e sim com uma intensificação concorrencial – recrutamento em prontidão para inclusão – em um sistema funcional, o que intensifica localmente o significado da religião para a sociedade¹⁴.

Observa-se ainda que há regiões do mundo nas quais a diferenciação funcional só ocorreu de forma elementar. Nestes casos – e aqui se pensa, em especial, na África – soa plausível que a direção causal leva não do acoplamento estrutural aos padrões de exclusão locais, mas ao contrário, ao invés de os sistemas funcionais administrarem o discernimento entre inclusão e exclusão, os sistemas sociais também são responsáveis pelas restrições dominantes sobre a autonomia dos sistemas funcionais. Na medida em que nas regiões africanas grupos sociais perseguem uma estratégia de identidade e manutenção do poder que estabelece a política de inclusão/exclusão de potenciais novos membros do grupo – como,

13. Ver o caso da persistência do escravismo no Brasil em Moffett (1999).

14. Outro tema de estudo interessante sobre o acoplamento estrutural de sistemas funcionais diz respeito à autoimagem/autodescrição de relações familiares/privadas. Ali onde a individualidade foi orientada a determinado desempenho e, ademais, expectativas foram sistemicamente constituídas em relação a seus familiares e relacionamentos privados, o acoplamento estrutural entre economia e família/relações privadas é colocado de forma tal que a exclusão entra inevitavelmente em pauta. Quando as famílias constroem um meio de contatos e de valores completamente autônomo, estes funcionam como mecanismo de proteção ou barreiras contra a exclusão. A referência aqui ao sul da Europa é evidente. Ver, para a Itália, Mingione & Morlicchio (1993).

por exemplo, relações de descendência ou associações étnicas –, eles impõem um limite estreito para a autonomia operativa dos sistemas funcionais (Berry, 1989). Inclusões e exclusões não ocorrem como efeitos colaterais das operações dos sistemas funcionais, pelo contrário, são tomadas como decisões estratégicas de agrupamentos relevantes da sociedade, que definem essa formação de grupos, ao tempo em que definem suas possibilidades de participação nas comunicações dos sistemas funcionais, expandem em casos individuais, assim como limitam essa participação.

A referência última é uma constelação extrema, sua relevância analítica é incontestável, o que a coloca em destaque na sociedade mundial. Em escala global – na minha opinião –, deve-se conduzir a investigação pelo caminho causal (*Kausalpfad*), onde justamente se encontra o centro das preocupações deste texto: isso nos leva à inclusão total estruturalmente almejada e parcialmente realizada nos Estados nacionais, nos séculos XIX e XX, para o posterior enfraquecimento desta forma de construção estrutural e mediação da inclusão como consequência da proliferação de sistemas funcionais globalizados. É provável que ocorram exclusões nos sistemas funcionais individuais, porque para os sistemas funcionais globais um postulado mundial de inclusão total parece, pelo menos momentaneamente, irrealista. Exclusões como efeito de acumulação em sistemas mais funcionais – e essas são as formas drásticas reais de exclusão – que a literatura sobre exclusão coloca em destaque, seriam esperadas como concentrações locais/regionais de exclusão, onde os acoplamentos estruturais locais/regionais de sistemas funcionais lhes proporcionam o caminho. Para uma descrição e explicação satisfatórias dos contextos locais/regionais de exclusões, é necessária a instrumentalização de pontos de partida característicos, de mecanismos de aceleração e, finalmente, de mecanismos de impulso voltados para a exclusão e, ademais, os apreenda em sua variação regional da sociedade global.

Referências

BAECKER, Dirk. Soziale Hilfe als Funktionssystem der Gesellschaft. *Zeitschrift für Soziologie*, v. 23, p. 93-110, 1994.

BERRY, Sara. Social Institutions and Access to Resources. *Africa*, n. 559, p. 41-55, 1939.

BESSET, Jean Paul. Les exclus convergent vers les zones rurales démunies. *Le Monde*, p. 8, 09 Jan. 1999.

BOMMES, Michael; HALLMANN, Jost. Migration und Inklusion. Spannungen zwischen Nationalstaat und Wohlfahrtsstaat. *Kölner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, v. 46, p. 406-424, 1994.

BOURDIEU, Pierre. Ökonomisches Kapital, kulturelles Kapital, soziales Kapitals. In: KRECKEL, Reinhard (Org.), *Soziale Ungleichheiten*, p. 133-198, Göttingen: Auflage, 1983.

EPSTEIN, Helen. Life & death on the social ladder. *New York Review of Books*, v. 45, n. 12, p. 26- 30, Jul. 1998.

FOUCAULT, Michel. La vérité et les formes juridiques. In: FOUCAULT, Michel. *Dits et écrits, 1954-1988*. v. 2, 1970-1975. Paris: Gallimard, 1994.

———. *Überwachen und Strafen. Die Geburt des Gefängnisses*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1976 [1975].

FUCHS, Peter. Adressabilität als Grundbegriff der soziologischen Systemtheorien. *Soziale Systeme*, v. 3, p. 57-79, 1997a.

———. Weder Herd noch Heimstatt – Weder Fall noch Nichtfall. Doppelte Differenzierung im Mittelalter und in der Moderne. *Soziale Systeme*, v. 3, p. 413-437, 1997b.

FUCHS, Peter; BUHROW, Dietrich; KRÜGER, Michael. Die Widerständigkeit von Behinderten. Zu Problemen der Inklusion/Exklusion von Behinderten in der ehemaligen DDR. in: FUCHS, Peter; GÖBEL, Andreas (Orgs.). *Der Mensch – das Medium der Gesellschaft*, p. 239-263. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1994.

FUCHS, Peter; SCHNEIDER, Dietrich. Das Hauptmann – von-Köpenick-Syndrom. Überlegungen zur Zukunft funktionaler Differenzierung. *Soziale Systeme*, v. 1, p. 203-204, 1995.

GAMSON, William A. Hiroshima, the Holocaust, and the Politics of Exclusion. *American Sociological Review*, v. 60, p. 1-20, 1995.

HAHN, Alois. Identität und Nation in Europas. *Berliner Journal für Soziologie*, v. 3, p. 193-203, 1993.

LUHMANN, Niklas. Inklusion und Exklusion. In: LUHMANN, Niklas. *Soziologische Aufklärung 6*, p. 237-264. Opladen: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 1995.

———. *Das Recht der Gesellschaft*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1993.

———. Individuum, Individualität, Individualismus. in: LUHMANN, Niklas. *Gesellschaftsstruktur und Semantik. Studien zur Wissenssoziologie der modernen Gesellschaft*, p.149-258. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1989.

———. *Politische Theorie im Wohlfahrtsstaat*. München und Wien: Verlag, 1981.

———. *Funktion der religion*. Frankfurt: Suhrkamp, 1977.

LUHMANN, N.; SCHORR, K. E. *Reflexionsprobleme in Erziehungssysteme*. Stuttgart: Klett-Cotta Verlag, 1979.

LUHMANN, Niklas. MARSHALL, T. H. *Class, citizenship, and social development*. Garden City (NY): Doubleday, 1964.

MERRIEN, Francois-Xavier. État-providence et lutte contre l'exclusion. In: PAUGAM, Serge (Org.). *L'exclusion: l'état des savoirs*, p. 417-417. Paris: Éditions La Découverte, 1996.

MINGIONE, Enzo; MORLICCHIO, Enrica. New forms of urban poverty in Italy: risk path models in the North and the South. *International Journal of Urban and Regional Research*, v. 17, p. 413-417, 1993.

MOFFETT, Matt. Slavery continues to haunt humanity at end of millennium. *The Wall Street Journal Europe*, p. 1-12, 14 Jan. 1999.

MURRAY, Charles. And now for the bad news. *The Wall Street Journal Europe*, p. 6, 03 Februar 1999.

NADEL, Siegfried F. *The theory of social structure*. Abingdon (UK): Routledge, 1957.

PARSONS, Talcott. *Action theory and the human condition*. New York: Free Press, 1978.

———. *Social systems and die evolution of action theory*. Abingdon (UK): Routledge, 1971.

SILVER, Hilary. Reconceptualizing social disadvantage: three paradigms of social exclusion. In: RODGERS, Gerry et alii (Org.). *Social exclusion: rhetoric, reality. responses*. Genève: OIT, 1995.

STICHWEH, Rudolf. Professionen im System der modernen Gesellschaft. In: MERTEN, Roland (Org.). *Systemtheorie Sozialer Arbeit. Neue Ansätze und veränderte Perspektiven*, p. 29-38. Opladen: Verlag für Sozialwissenschaften, 2000.

———. Inklusion/Exklusion, funktionale Differenzierung und die Theorie der Weltgesellschaft. *Soziale Systeme*, n. 3, p. 123-136, 1997

———. Nation und Weltgesellschaft. In: ESTEL, Bernd; MAYER, Tilman (Orgs.). *Das Prinzip Nation in modernen Gesellschaften. Länderdiagnosen und theoretische Perspektiven*, p. 83-96. Opladen: Verlag für Sozialwissenschaften, 1994.

———. Zur Theorie der politischen Inklusions. *Berliner Journal für Soziologie*, n. 8, p. 539- 547, 1993.

———. *Der frühmoderne Staat und die europäische Universität. Zur Interaktion von Politik und Erziehungssystem im Prozeß ihrer Ausdifferenzierung*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1991.

———. Inklusion in Funktionssysteme der modernen Gesellschafts. In: MAYNTZ, Renate et alii (Orgs.). *Differenzierung und Verselbständigung. Zur Entwicklung gesellschaftlicher Teilsysteme*, p. 261-293. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1988.

STOLLEIS, Michael. *Geschichte des öffentlichen Rechts in Deutschland*. Bd. 1: "Reichspublizistik und Policywissenschaft 1600-1800". München: Verlag C. H. Beck, 1988.

WALLERSTEIN, Immanuel. *The modern world-system. Capitalist agriculture and the origins of the european world – economy in the Sixteenth Century*. Oakland (CA): University of California Press, 1974.

ZIEMANN, Andreas. Die eingeschlossenen Ausgeschlossenen. Zur Problematik funktionaler Totalinklusion im Rahmen des Strafvollzugsgesetzes. *Soziale Systeme*, v. 4, p. 31-57, 1998.

Referências da tradução

BACHUR, J. P. A diferenciação funcional da religião na teoria social de Niklas Luhman. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 76, Jun. 2011.

LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociais: esboço de uma teoria geral*. Coleção "Sociologia". Petrópolis (RJ): Vozes, 2016.

———. *La Sociedad de la sociedad*. Mexico (DF): Universidad Iberoamericana, 2006.

———. *Social systems*. Palo Alto (CA): Stanford University Press, 1996.

———. *La ciencia de la sociedad*. México: Universidad Iberoamericana; Iteso; Anthropos, 1996.

RIBEIRO, P. H. Luhmann “fora do lugar”? Como a “condição periférica” da América Latina impulsionou deslocamentos na teoria dos sistemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 83, p. 105-237, Out. 2013.

STICHWEH, Rudolf. *Bringing sociology to international relations. World politics as differentiation theory*. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2013.

WEICK, Karl E. Educational organizations as loosely coupled systems. *Administrative Science Quarterly*, v. 21, n. 1, p. 1-19, Mar. 1976.

